



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 340, DE 23 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre isenção de imposto.

O DR. ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

~~**Art. 1º.** Fica isento do imposto Territorial Urbano, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o terreno de propriedade dos Herdeiros de José Marques de Mendonça, situada na Vila Rosa que é de 300 (trezentos) metros de carga.~~

Art. 1º. Fica isenta do imposto Territorial Urbano, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o terreno de propriedade dos Herdeiros de José Marques de Mendonça, situado na Vila Rosa do Distrito da sede deste município. *(Redação dada pela Lei nº 350, de 27 de junho de 1960).*

Art. 2º. No caso de alienação, cessa imediatamente a isenção de que trata o artigo anterior, nas partes alienadas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 23 de maio de 1960.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de maio de 1960.

SECRETÁRIO